



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 47 DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Autoriza doação de terreno à Associação dos Enfermeiros Práticos de Campina Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

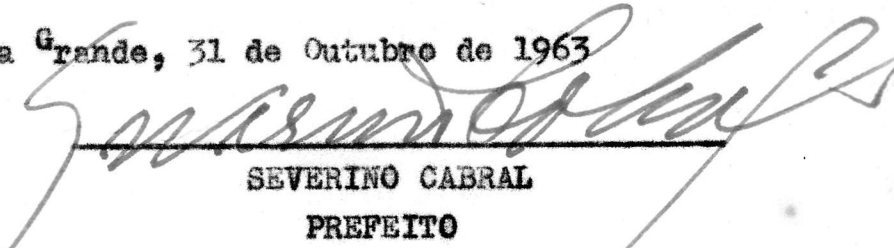
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação dos Enfermeiros Práticos de Campina Grande, um terreno de propriedade do Município, de 14,00 metros por 30,00 metros, na Avenida Canal, limitando-se ao Sul, com a Casa dos Trabalhadores; ao Norte, com terreno da Prefeitura; ao Nascente, com a Avenida Canal e ao Poente, com os fundos da rua Silva Jardim, para construção da sede própria da entidade beneficiária.

Art. 2º - Se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da escritura de doação não forem iniciadas as obras de construção do edifício, o terreno doado revertirá, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 31 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

